

FOTOGRAFIA FORENSE COMO MEIO DE PRODUÇÃO VISUAL E PRÁTICA DE REPRESENTAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO

EDSON FERREIRA DE FREITAS JUNIOR*

“Assiste-se a um filme, mergulha-se numa fotografia” (SAMAIN, 2005, p. 126). Em se tratando do uso da fotografia forense pela Criminalística, a ~~a informação contida na~~ citação de Etienne ~~Etienne-Samarin~~ não poderia ser mais apropriada, uma vez que é esse o objetivo pretendido pelo ~~fotógrafo criminalístico~~ fotógrafo criminal em sua prática. Nesse sentido, todas as tomadas fotográficas feitas por ele têm por finalidade recriar uma cena de crime (seja qual for sua tônica).

Para a Criminalística, o diálogo estabelecido entre fotografia e ciência resulta no surgimento do que se costuma denominar de “fotografia forense”, também conhecida como fotografia criminal, fotografia de evidência ou fotografia pericial, aplicada à reprodução de todos os aspectos dos locais de crime, suicídios, desastres, acidentes, e que se tornaram auxiliares imprescindíveis da Justiça, porque, reproduzindo fielmente a fisionomia do lugar e incluindo detalhes insignificantes, invisíveis para o observador mais perspicaz, valendo como um testemunho do fato.

Na metade do século XIX, a fotografia surge, como afirma Francesca Alinovi (1981, p. 15), já enfrentando um problema relacionado “com a dupla natureza de arte mecânica: a de ser um instrumento preciso e infalível como uma ciência e ao mesmo tempo, inexata e falsa como a arte” (apud FABRIS, 1998, p. 173). Segundo Gillardi (1976, pp. 233-234),

Na área judiciária, a fidelidade do novo meio leva ao aparecimento da fotografia criminal e do ~~foto-retrato~~. A imposição legal deste como instrumento de identificação pessoal remonta ao início do século XX (...). Um exemplo será suficiente para mostrar o efeito “milagroso” da fotografia no campo policial: entre 2 de novembro de 1871 e 3 de dezembro 1872, são efetuadas 375 prisões em Londres graças à identificação por ela permitida. ~~(@GILLARDI~~ apud FABRIS, 2008, pp. 28-29)

* Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual da FAV/UFG.

~~Após a invenção e a popularização da fotografia (que período? Onde?), a polícia (de onde?) começou a manter, juntamente aos arquivos de informações, coleções de imagens de suspeitos e condenados. Organizadas de maneira precária, contudo, era necessária uma maneira mais rápida de recuperar e acessar essas informações.~~
FONTE!!!!

Formatado: Fonte: (Padrão) Times New Roman, Negrito

Se pudermos creditar a alguém a criação da moderna polícia técnica, essa pessoa é Alphonse Bertillon (1853-1914). Por sua intervenção, novos métodos, processos e noções foram utilizados a fim de facilitar e auxiliar o inquérito judiciário (ESPÍNDULA, 2006, p. 15).

Ainda conforme Espíndula (2006, p. 16), após entrar para a Prefeitura da Polícia de Paris, em 1879, Bertillon ficou encarregado como assistente do laboratório fotográfico, cargo em que pôde observar a dificuldade da polícia em identificar e reconhecer criminosos. No intuito de ajudar nesse procedimento, desenvolve inventa o assinalamento antropométrico e a fotografia judiciária, procedimentos posteriormente adotados pela administração policial.

Bertillon desenvolveu, ainda, um método para documentar e estudar o corpo da vítima, além das circunstâncias da morte. Usando uma câmera fotográfica virada para o chão, fixa em um tripé alto, o que permitia ao fotógrafo da polícia teria uma visão de cima para baixo da cena do crime, registrando, dessa forma, todos os detalhes nas imediações do corpo de uma vítima (figura 01). No início do século XX, os departamentos de polícia dos Estados Unidos e da Europa começaram a usar o método fotográfico de Bertillon para fotografar cenas de assassinato (ESPÍNDULA, 2006, p. 58).

Bertillon recorreu a métodos científicos para exames em laboratório, orientando o inquérito judiciário com o objetivo de substituir a prova testemunhal pela prova indiciária, principal característica da evolução do Direito Criminal, e que muito contribuiu para a diminuição de erros de julgamento e condenação. Seu método combinava a medição detalhada e a classificação de características únicas com fotografias de frente e de perfil dos suspeitos, registrando as informações em cartões padronizados e mantendo-os em arquivos ordenados.

Esse sistema de identificação foi reconhecido na França, em 1882, com o nome *bertillonage*, em sua homenagem, e baseava-se em cinco medidas principais: comprimento da cabeça, largura da cabeça, comprimento do dedo médio, comprimento do pé esquerdo e comprimento do "côvado" (antebraço do cotovelo à extremidade do dedo médio). O

comprimento do dedo mínimo e a cor dos olhos eram também registrados (ESPÍNDULA, 2006, p. 26).

A *bertillonage* baseava-se na antropometria, cujos princípios fundamentam-se em três premissas: a fixidez absoluta do esqueleto humano a partir de 20 anos de idade; o corpo humano apresenta medidas exatas variando de indivíduo para indivíduo; facilidade de precisão relativa com certas dimensões do esqueleto que podem ser medidas (ESPÍNDULA, 2006, p. 28).

Além dos assinalamentos antropométrico, descritivo e dos sinais particulares, a *bertillonage* apresentava a fotografia do identificado de frente e de perfil, bem como suas impressões digitais, que foram introduzidas por Bertillon em 1894, obedecendo a uma classificação original. (APPOL)¹

A figura 02 traz, respectivamente, exemplos de fotografia judiciária e de assinalamento antropométrico, feitos pelo próprio Alphonse Bertillon, em cartão disponível no Arquivo Municipal da Cidade de Nova York e datado de 21 de novembro de 1908.

A *bertillonage* foi posteriormente ultrapassada pelas impressões digitais, mas as clássicas fotografias de registro de presos, de frente e de perfil, concebidas por Bertillon ainda perduram.

¹ Associação dos Peritos Papiloscópicos do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <<http://appes.com.br/>>.



Figura 02 – Alphonse Bertillon diante de seus aparatos fotográficos para o registro de cenas de crime.
In: <<http://cultureandcommunication.org/>>. Acesso em 02 de abril de 2012.



No. 58. No. 20439

POLICE DEPARTMENT
CITY OF NEW YORK.
Detective Bureau.

Bertillon Measurements.

Height, 59.5	Head Length, 8.0	L. Foot, 4.8
Outer Arms, 70.0	Head Width, 14.6	Mid. F., 11.5
Trunk, 84.1	Len., 6.0	Lit. F., 8.9
	R. Ear,	Fore Ft., 5.6

Name *Charles Clark*
 Alias
 Crime *Burglary*
 Age *28* Height *5' 3 1/2"* Feet *2 1/4"*
 Weight *135* Build *Med*
 Hair *Brown* Eyes *Hazel*
 Comp. *Fair* Moustache
 Born *N. Y. C.*
 Occupation *Labourer*
 Date of Arrest *Dec 21 1908*
 Officer *Neil 22 Div*
 Remarks

Figura 01 – Frente e verso de cartão contendo fotografia judiciária feita por Alphonse Bertillon.
 In: <<http://www.nlm.nih.gov/>>. Acesso em 08 de março de 2012.

Para os objetivos da investigação pericial, ~~Alber~~ Espíndula (2006, p. 86) destaca que a fotografia auxilia sob dois aspectos muito importantes:

o primeiro é em benefício do próprio perito, que terá – depois de desfeitas as mencionadas pontes – condições de visualizar posteriormente as condições exatas do local antes de qualquer exame e, com isso, poderá auxiliá-lo, em muito, na análise geral dos vestígios quando da elaboração do seu laudo pericial. O segundo aspecto é o da importância da fotografia constar como ilustração em todos os laudos, para servir de instrumento de convencimento junto aos seus usuários, acerca do que é descrito pelos peritos do local examinado (o delegado de polícia, o promotor de justiça, o advogado e o magistrado, como usuários do nosso trabalho, não são obrigados a possuir o conhecimento técnico que os peritos detêm, sendo imperativo que os peritos demonstrem visualmente o examinado).

Somente para esclarecer, para fins de perícia, são utilizadas, entre outras, as seguintes categorias de fotografias: fotografia das impressões papilares (figura 03), de exames de laboratório (figura 04), das lesões corporais (figura 05), do local de crime (figura 06), de peças, objetos e armas encontrados no local do crime (figura 07), de acidentes ou incêndios (figura 08) e de cadáver (figura 09).

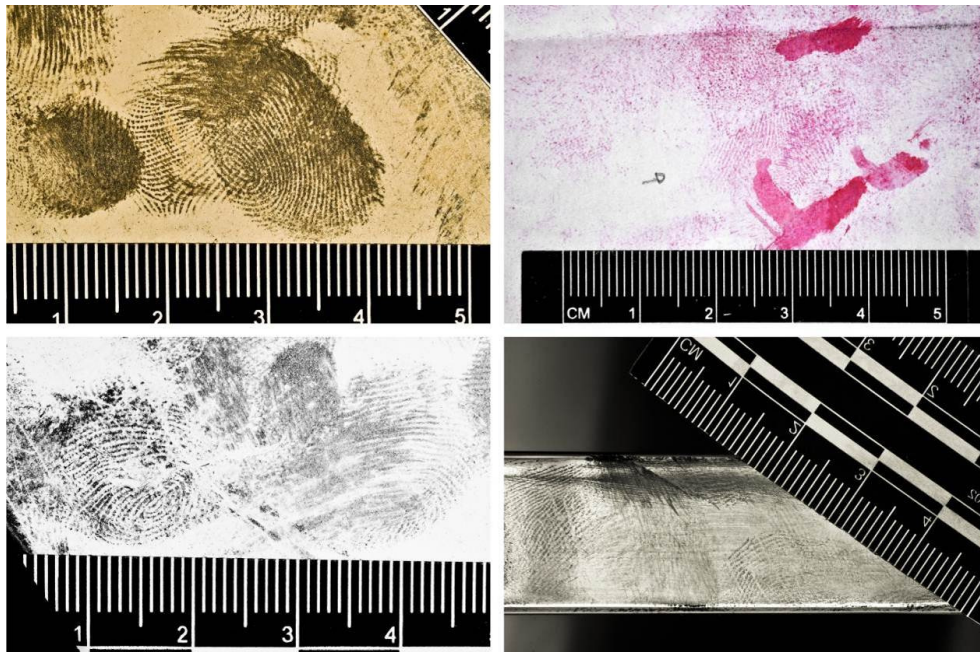


Figura 03 – Fotografias de impressões papilares.
Fonte: Arquivo do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – SPTC/GO.

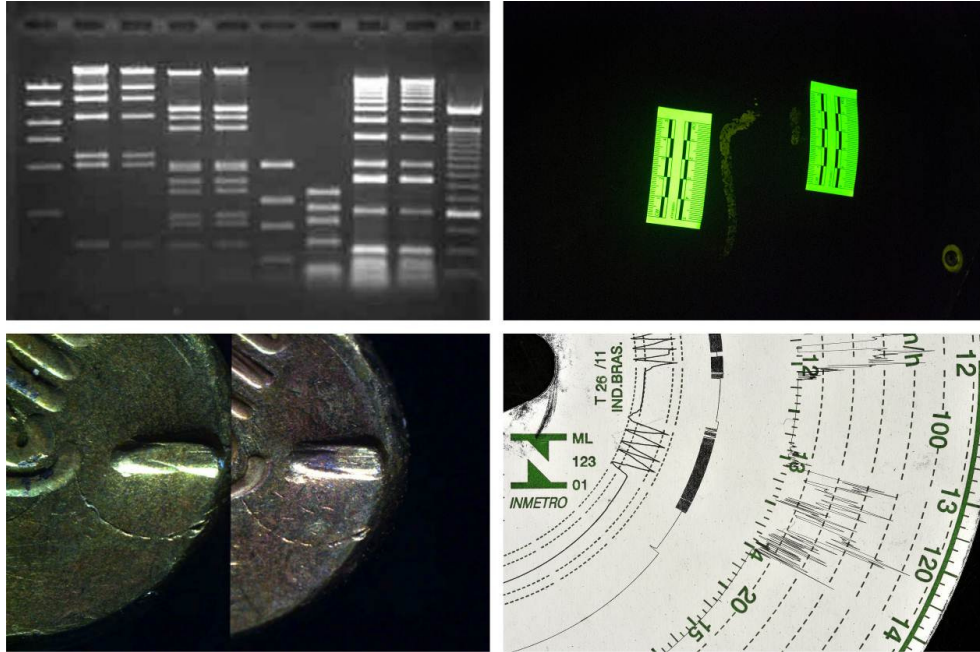


Figura 04 – Fotografias de exames de laboratório.
Fonte: Arquivo do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – SPTC/GO.



Figura 05 – Fotografias de lesões corporais.
Fonte: Arquivo do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – SPTC/GO.



Figura 06 – Fotografias de locais de crime.
Fonte: Arquivo do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – SPTC/GO.



Figura 07 – Fotografias de peças, objetos e armas encontrados em locais do crime.
Fonte: Arquivo do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – SPTC/GO.



Figura 08 – Fotografias de acidentes de trânsito.
Fonte: Arquivo do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – SPTC/GO.



Figura 09 – Fotografias de cadáveres.
Fonte: Arquivo do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – SPTC/GO.

Conhecimento científico e documentação fotográfica

A reflexão acerca da possibilidade do uso da fotografia como documento (neste caso, do uso da fotografia forense pelo campo da Criminalística) deriva do que Dubois (2009) atesta a respeito da credibilidade atribuída à fotografia enquanto “espelho do real”, em razão do “automatismo de sua gênese técnica” (DUBOIS, 2009, p. 25). Nesse sentido, segundo o autor, “a foto é percebida como uma espécie de prova, ao mesmo tempo necessária e suficiente, que atesta indubitavelmente a existência daquilo que mostra” (DUBOIS, 2009, p. 25).

Segundo Griza (1999, p. 27), ao tomar uma imagem, no caso, uma fotografia, como elemento de prova para a acusação de um indivíduo, a ação punitiva é orientada com o apoio de saberes especializados: conhecimentos e procedimentos técnicos e científicos, conhecimentos da psiquiatria, da antropologia criminal, da criminologia. Lembremos que, no caso da criminalística, todas as tomadas fotográficas são orientadas e organizadas a fim de fazerem parte de um texto escrito – o laudo pericial.

Segundo Griza (1999, p. 27), essa ação punitiva é exercida com o apoio de saberes especializados, conhecimentos e procedimentos técnicos e científicos, conhecimentos da psiquiatria, da antropologia criminal, da criminologia. Trata-se, como nos alertou Foucault (1987), de uma vertente das novas configurações da ação punitiva da era moderna sobre os indivíduos e que legitima a Justiça Criminal, utilizando-se de “um saber, técnicas, discursos ‘científicos’ [que] se formam e se entrelaçam com a prática do poder de punir” (FOUCAULT, 1987, p. 26).

Essa mesma busca por um caráter de objetividade aproxima, em certa medida, a fotografia forense ao fotojornalismo, já que, em ambas, existe a intenção de a imagem fotográfica transmitir “informações que têm o estatuto de testemunhos visuais” (SCHAEFFER, 1996, p. 73). E, assim como o fotojornalismo, a imagem na fotografia forense cumpre a função de representar a verdade dentro do contexto das informações verbais constantes no texto escrito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DAMÁSIO, Jesus. *Código de Processo Penal Anotado*. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- DUBOIS, Philippe. *O ato fotográfico e outros ensaios*. 12. ed. Campinas: Papirus, 2009.
- ESPÍNDULA, Alberi. *Perícia Criminal e Cível: Uma Visão Geral Para Peritos e Usuários da Perícia*. 3. ed. Campinas, SP: Millenium, 2006.
- FLUSSER, V. *O mundo codificado: por uma filosofia do design e da comunicação*. São Paulo: Cosac Naify, 2007.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.
- GRIZA, Aida. *Polícia, técnica e ciência: o processo de incorporação dos saberes técnico-científicos na legitimação do ofício de policial*. 1999. 183f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1999.
- JOLY, Martine. *Introdução à Análise da Imagem*. Lisboa: Ed. 70, 2007.
- KOSSOY, Boris. *Fotografia & História*. 2. ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2001.
- NUCCI, Guilherme de Souza. *Código de Processo Penal Comentado*. 10. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- PHILIPS, Sandra S. *Police pictures: the photography as evidence*. San Francisco Museum of Modern Art, 1997.
- RABELLO, Eraldo. *Curso de Criminalística*. São Paulo: Sagra Luzzatto, 1996.
- ROBINSON, Edward M. *Crime Scene Photography*. 2. ed. Washington: Elsevier, 2010.
- ROUILLÉ, André. *A fotografia: entre documento e arte contemporânea*. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2009.
- SICARD, Monique. *A Fábrica do Olhar*. Lisboa Edições 70, 2006.